



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 155, de 14 de junho de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com o Núcleo de Crianças Bom Samaritano e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Núcleo de Crianças Bom Samaritano, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 43.586.122/0021-68, com sede na Estrada de Apiaí - Iporanga, Km. 2,5, no Bairro Palmital, neste Município de Apiaí, visando o fim específico de recebimento e repasse de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, para o atendimento a crianças e adolescentes em regime aberto.

**Artigo 2º** O convênio será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que o Programa seja mantido pelo Governo Estadual, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 14 de junho de 2007.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí